



“ Mercado de Imigração no Brasil - Tipos de vistos e correta aplicação nas diversas modalidades de contratação de estrangeiros por empresas sediadas no Brasil.”

Maio 2015

Vou receber um estrangeiro em minha empresa

Perguntas importantes:

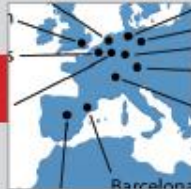
Que tipo de trabalho desempenhará para empresa brasileira?

** Definição do tipo de visto e documentos necessários*

ii) quando deverá iniciar seu trabalho?

**Previsão para a juntada dos documentos e obtenção da autorização de trabalho*

(iii) deverá vir ao Brasil com a família (cônjuge)?



VISTOS DE TURISTA

Poderá ser concedido ao estrangeiro que venha ao Brasil em caráter recreativo ou de visita, assim considerado aquele que não tenha finalidade imigratória, nem intuito de exercício de atividade remunerada.

Validade do visto:

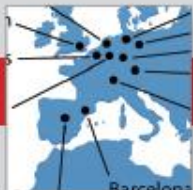
Quando necessário, é válido por até cinco anos, dependendo de acordos de reciprocidade.

Validade e Contagem do prazo de estada:

Máximo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, totalizando no máximo 180 dias a cada doze meses

Prazo máximo: 90 dias a cada 180 dias. Comunidade Europeia com algumas exceções

3 formas de contar o prazo de doze meses: flexível, media e restrita (atual).



VISTOS DE NEGÓCIOS

Poderá ser concedido ao estrangeiro que venha ao Brasil em caráter recreativo ou de visita, assim considerado aquele que não tenha finalidade imigratória, nem intuito de exercício de atividade remunerada.

Validade do visto:

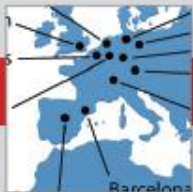
Quando necessário, é válido por até cinco anos, dependendo de acordos de reciprocidade.

Validade e Contagem do prazo de estada:

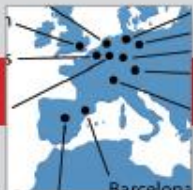
Máximo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, totalizando no máximo 180 dias a cada doze meses

Prazo máximo: 90 dias a cada 180 dias. Comunidade Europeia – Exceção: Portugal

3 formas de contar o prazo de doze meses: flexível, media e restrita (atual).

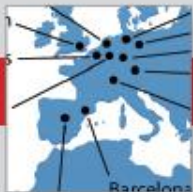


- Prazo de estada vencido (estrangeiro):
 - Multa de **R\$8,28** por dia
 - Ordem para deixar o Brasil em até **8 (oito) dias** sob pena de deportação
- Autuação (empresa) por empregar ou manter a seu serviço estrangeiro em situação irregular ou impedido de exercer atividade remunerada:
 - Multa de **R\$2.483,26** por estrangeiro
- Trabalhar com visto de turista ou negócios (estrangeiro):
 - Deportação (saída compulsória)



PRINCIPAIS MUDANÇAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO NORMATIVA 104/13

- Revogação de algumas restrições relativas ao salário pago no Brasil – manutenção da necessidade do seguimento das normas trabalhistas Brasileiras em relação aos valores de salário;
- Possibilidade da apresentação dos documentos (carta e diploma) legalizados em até 60 dias após o deferimento do pedido;
- Possibilidade da apresentação dos documentos que compõe o pedido por meio digital e armazenamento dos mesmos, para futuras solicitações;
- Reconhecimento de firma – somente necessário se previsto em Lei;
- Cancelamento da autorização de trabalho por comunicação eletrônica ou cancelamento automático na nova solicitação;
- Prazo de até 30 dias da chegada ao Brasil para registro.



- Proteção da Mão-de-Obra Nacional
- Conhecimento/Informações sobre o processo – expatriado e empresa Brasileira
- Antecedência: prazos legais. Amparo: artigo 3º da RN104/13 do CNI (Lei 9784 de 12-01-99)
- Respeito as Normas e Disposições da CGI/MTE
- Verificação dos documentos exigidos para instrução do pedido de autorização de trabalho e pelas autoridades Consulares para a emissão do visto



PRIMORDIAL: ATIVIDADE QUE DESEMPENHARÁ NO BRASIL

VISTOS TEMPORÁRIOS:

Visto temporário com contrato de trabalho local – RN99/12

Validade de 2 anos e pode ser **transformado** em permanente (artigo 37 da Lei 6815/80) - RNE desvinculado da empresa brasileira; porém com continuidade do trabalho e residência no Brasil - estrangeiro terá que trabalhar por pelo menos mais 02 anos no Brasil (restrição constante na cédula do estrangeiro)

Escolaridade/ **experiência profissional** – **como comprovar?**/ proporcionalidade (empresa brasileira)/ requisitos de remuneração e data do registro/ Cônjuge pode ou não trabalhar?

Visto técnico – RN61/05

1 ano prorrogável por igual período

Experiência profissional/ contrato de assistência técnica ou D.I./ Plano de treinamento

90 dias – improrrogável – RN100/13

Vistos de estágio/ treinamento

- Para funcionários do grupo – RN87/10
- Para intercâmbio profissional – RN94/11 – com vínculo – estudante ou recém formado
- *Summer job* – RN103/13 - Trabalho durante férias letivas (não vinculado a realização de estágio ou intercâmbio profissional). 90 dias improrrogável - mestrado ou doutorado ou pós-graduação com no mínimo 360 horas

VISTOS PERMANENTES:

Visto para administradores/Diretores – RN62/04

Validade – indeterminado (até 5 anos) ou prazo do mandato

Indicação/ Investimento – 600 mil ou 150 mil com comprometimento 10 novas contratações – 2 anos

Visto permanente pessoa física – RN84/09

Validade – 3 anos

Investimento e Plano de investimento - 150 mil

OUTROS TIPOS DE VISTOS

- *Permanências por filho e casamento*
- *Acordos entre Brasil e Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Peru, Colômbia, Chile e Equador*



Argentinos

Decretos:

3435 de 25-04-00
6975 de 07-10-09
6736 de 12-01-09



Uruguaios, Paraguaio, Bolivianos, Peruanos, Colombianos, Chilenos e equatorianos

Decreto:

6.975 de 07-10-09

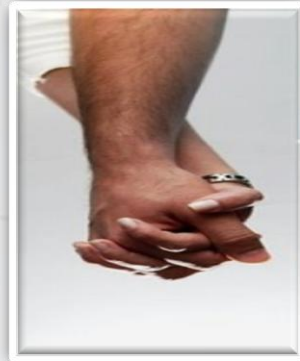
- Permite o trabalho no Brasil na condição de negócios por até 180 dias a cada doze meses – **somente para Argentinos (Decreto 3435/00 - Acordo São Borja)**
- Concessão de residência temporária sem restrições para trabalho no Brasil. Todas as nacionalidades. Decreto 6975/09 – Acordo Mercosul
- Validade: 2 anos e transformado em permanente no final do período inicial.
- Processos individuais e sem a interferência do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Instrução Normativa DREI 13/13 (Junta Comercial) permite que portadores de residência temporária com base Acordo Mercosul exerçam atividades na condição de empresários, titulares, sócios ou administradores

Transformação em permanente – troca da cédula na Polícia Federal – prazo de 60 a 180 dias

Transformação do visto de turista em permanente – somente para Argentinos – Decreto 6736/09 – não permite trabalho remunerado durante análise

OUTROS TIPOS DE VISTOS

- Permanência por filho brasileiro (RN 108/14 e artigo 75 da Lei 6815/80)
- Permanência por casamento com cônjuge brasileiro (RN 108/14 e artigo 75 da Lei 6815/80)
- Aposentado – Consulado Brasileiro (RN45/00 e RN 95/11 do CNI)
- Reunião Familiar para companheiros (as) – União estáveis hetero ou homo afetivas Resolução Normativa 108/14



RNE (Cédula de Identidade)

CPF (Cadastro de Pessoa Física)

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

MUITO OBRIGADA!

Vanessa Sayed

Advogada

Tel: 55 (11) 3065-0671

vanessa.sayed@atene.com.br

Fernanda Braga

General Manager

Tel: 55 (11) 3065-0655

Fernanda.braga@atene.com.br